



PROTÓCOLO
Nº 1008/2022 - 17.366/s
21 MAR. 2022
Balístico
Assinatura

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 05/2022
PODER LEGISLATIVO**

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL nº 2623/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017, E REVOGA A LEI MUNICIPAL 2791/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITINHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, leva a apreciação dos Edis o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação do Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2623/2017, de 21 de março de 2017 e revoga a Lei Municipal 2791/2020.

Art. 2º - O Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2623/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

(...)

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.791/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitinho - RS,
aos 21 dias do mês de Março de 2022.

O presente processo foi Deliberado na sessão de 22 / 03 / 2022

APROVADO REPROVADO
POR 06 X 00 VOTOS
 NA ÍNTEGRA COM EMENDA Nº —

Balístico

SECRETÁRIO

Tadeu Peroza Albarello
Tadeu Peroza Albarello
Vice Presidente

Olívio da Costa
Olívio da Costa
2º Vice Presidente

Genedir Luiz Negrini
GENEDIR LUIZ NEGRINI
Presidente do Legislativo

Vinicius Zancan Bonafé
Vinicius Zancan Bonafé
Secretário

Luiz Henrique Dalcanton
Luiz Henrique Dalcanton
2º Secretário



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2022

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de lei em epígrafe, que altera a redação do Caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2623/2017, de 21 de março de 2017, e revoga a Lei Municipal 2.791/2020 e dá outras providências.

O Legislativo Municipal adotou o mesmo valor que o Poder Executivo Municipal concedeu aos Servidores Municipais pertencentes ao seu quadro, sendo este o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


GENEDIR LUIZ NEGRINI
Presidente do Legislativo


Tadeu Peroza Albarello
Vice Presidente


Vinícius Zancan Bonafé
Secretário


Olívio da Costa
2º Vice Presidente


Luiz Henrique Dalcanton
2º Secretário